DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment? ias ? LDO, para o corrente exerc?io, com a inclus? e exclus? dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional suplementar, no valor de R$ 349.480,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), destinado a suplementar as seguintes dota?es:

12.000 ? SECRETARIA MUN. DE VIA?O E SERVI?S P?LICOS

12.001 ? Gabinete do Secret?io

12.001.15.451.0275.2123 ? Manuten?o da Malha Vi?ia Urbana
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 0.1.000.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Serv.Terceiros P.J.? Fonte 0.1.000.....R$ 49.880,00

12.001.26.782.0375.2134 ? Manuten?o da Malha Vi?ia Rural
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 0.1.030.....R$ 30.000,00
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 0.1.511.....R$ 40.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Serv.Terceiros P.J. ? Fonte 0.1.030.....R$ 70.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Serv.Terceiros P.J. ? Fonte 0.1.511.....R$. 59.600,00

S O M A .....R$. 349.480.00

T O T A L ..... R$ .349.480,00

(segue/fls.o2)

Art. 3 ª - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320/64, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

12.000 ? SECRETARIA MUN. DE VIA?O E SERVI?S P?LICOS

12.001 ? Gabinete do Secret?io

12.001.15.452.0285.2127 ? Varri?o e Limpeza de Logradouros P?licos
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 ? Outros Serv.Terceiros P.J.? Fonte 0.1.511.....R$ 99.600,00

S O M A .....R$.. 99.600,00

13.000 ? SECRETARIA MUN. DE A?O SOCIAL E HABITA?O

13.002 ? Fundo Municipal de Assist?cia Social

13.002.16.482.0299.1029 ? Aquisi?o de ?ea Urbana para Const.de Casas Populares
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.61.0000 ? Aquisi?o de Im?eis. ? Fonte 0.1.030.....R$ 100.000,00

13.003 ? Fundo Municipal da Crian? e do Adolescente

13.003.08.243.0130.2158 ? Manuten?o Atend. em Contraturno e Profissionalizante

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes
3.3.50.00.0000 ? Transfer?cias a Institui. Priv. S/ Fins Lucrativos
3.3.50.43.0000 ? Subven?es Sociais.? Fonte 0.1.000.....R$ 149.880,00

S O M A .....R$ 249.880,00

T O T A L .....R$ *349.480,00*

Art. 4º ? Revogam-se as disposi?es em contr?io, em especial a Lei nº 4.102/2009, de 16 de setembro de 2009.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 21 de setembro de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito